

ATO ADMINISTRATIVO Nº 62-16

A **Junta de Interventores** do RECIVIL, neste ato representada por **Antônio Maximiano Santos Lima**, **Isabela Bicalho Xavier** e **José Augusto Silveira**, no uso da sua atribuição decorrente da nomeação ocorrida nos autos nº 0010257-20.2015.5.03.0109, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando que o RECIVIL encontra-se provisoriamente sob intervenção judicial,

... considerando a necessidade de reduzir gastos devido ao contexto atual do RECIVIL,

... considerando que já há contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado entre RECIVIL e escritório de advocacia com notórios conhecimentos jurídicos, referendado no Ato Administrativo nº 52-16,

... considerando que já há profissionais habilitados pertencentes ao quadro funcional da entidade já prestando assessoria jurídica perante a Junta de Interventores do RECIVIL e a Comissão Gestora do RECOMPE-MG, conforme consta dos Atos Administrativos nº 50-16 e 39-15, respectivamente,

RESOLVE,

Determinar a rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios firmado com TURATTI ADVOGADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.880.899/0001-69, no Município de Andradas, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 53.379, Seção de Minas Gerais, OAB-MG sob o nº 355.

Proceda-se a notificação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2016.



Antônio Maximiano Santos Lima
Interventor Judicial do RECIVIL



Isabela Bicalho Xavier
Interventora Judicial do RECIVIL



José Augusto Silveira
Interventor Judicial do RECIVIL